

LEI N°481/86

**Autoriza Permuta de Terrenos e Dá
outras Providências, etc.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. Reinaldo Jaime de Menezes, uma área de terreno medindo 200 m² (duzentos metros quadrados), adquirida ao Sr. Abílio S. Neto e esposa, conforme escritura pública registrada sob o nº R-2-891 no cartório de registro de imóveis desta cidade, localizado no final da Av. Presidente Vargas s/nº, e exatamente onde se projeta a rua Francisco Venâncio Guerra, por uma área de igual metragem localizada à Av. Presidente Vargas, pertencente à municipalidade conforme aquisição do Sr. Célio S. de Carvalho a esta municipalidade, conforme escritura registrada sob o nº R-2-1177 no cartório de registro de imóveis desta cidade.

Art.2º- A área a ser recebida pela Prefeitura permitirá à abertura da rua cont. da rua Francisco Venâncio Guerra, não podendo ser utilizada para outro fim.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 1986.

Atílio Ventorim
Prefeito

confere com a original

Presidente